

# **REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - PPGCTSA**

## **MESTRADO ACADÊMICO INTERDISCIPLINAR**

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS .....	3
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA .....	4
Seção I – Do Processo Seletivo .....	5
CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA .....	9
Seção I - Da Estrutura Curricular .....	9
Seção II – Do Exame de Qualificação de Mestrado (EQM) .....	11
Seção III - Da Elaboração da Dissertação de Mestrado .....	12
Seção IV- Da Defesa da Dissertação de Mestrado .....	13
CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA .....	15
CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS .....	15
APÊNDICE 1 .....	16

## **CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança Alimentar – PPGCTSA do Centro Universitário de Maringá – UNICESUMAR reger-se-á por este Regulamento e pelo Regimento da pós-graduação *stricto sensu* (PGSS) da UNICESUMAR.

Art. 2º - São objetivos do PPGCTSA:

- sistematizar e desenvolver estudos dos conhecimentos da área de concentração do programa, promovendo, mediante investigações científicas e integralização dos créditos exigidos, a formação de docentes e de pesquisadores na área do conhecimento científico do curso;
- construir condições intelectuais para o estudo sistemático das insuficiências teóricas do saber na área de concentração do PPGCTSA;
- proporcionar as necessárias condições de uma abordagem crítica dos diversos ramos da área de concentração do PPGCTSA, a partir de matrizes teóricas, compatíveis com a proposta formulada pelo programa;
- promover a reflexão e o aprofundamento dos estudos na área de concentração do PPGCTSA, no sentido de elevar a qualificação técnica do exercício profissional e
- conferir o grau acadêmico de mestre.

Art. 3º - Espera-se dos egressos do PPGCTSA competências e habilidades que visam:

- habilitar profissionais para coadjuvar no processo de produção, disponibilidade de alimentos, alimentação adequada e saudável, numa perspectiva interdisciplinar da segurança alimentar e espaços

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

produtivos e segurança alimentar, produto e consumo.

- capacitar para analisar os problemas relacionados à segurança alimentar, população vulnerável visando propor alternativas e soluções para a vulnerabilidade alimentar, em especial de populações em desamparo;
- analisar os processos, os problemas e propor alternativas numa visão sistêmica, integrada, preditiva, adaptativa e saneadora do ciclo de produção de alimentos.
- atuar no exercício do magistério superior em áreas correlatas;
- atuar nas comunidades promovendo ações que visem a soberania alimentar, preservação ambiental por meio da consciência cidadã.
- produzir e divulgar conhecimentos que mantenham o aprofundamento dos conceitos, métodos e estratégias de intervenção em processos e procedimentos em segurança alimentar de modo a beneficiar a população em geral, em especial a população vulnerável; e
- desenvolver projetos de pesquisa nas áreas da tecnologia, ciência e segurança alimentar para supervisão da produção e controle de qualidade de alimentos em atendimento à demanda da sociedade.

## **CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 4º - De acordo com o Regimento da pós-graduação *stricto sensu* da UNICESUMAR, o PPGCTSA é uma unidade de ensino e pesquisa subordinada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNICESUMAR.

Art. 5º – Conforme o art. 53 do Regimento dos Programas *Stricto Sensu* do UNICESUMAR, o colegiado do PPGCTSA é presidido pelo coordenador do PPGCTSA, tendo a seguinte composição:

- I. O coordenador do Conselho Acadêmico do Curso;

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

- II. Os docentes permanentes, e
- III. Um representante discente, aluno regular do Programa, indicado pelos seus pares.

Art. 6º – De acordo com o art. 35 do Regimento, o corpo docente do PPGCTSA é constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores.

Art. 7º – As competências dos membros do corpo docente do PPGCTSA estão elencadas no art. 37 do Regimento.

### **Seção I - Do Processo Seletivo**

Art. 8º - O processo seletivo para ingresso no PPGCTSA possui periodicidade anual instituído mediante edital específico, elaborado pela coordenação do PPGCTSA e é conduzido e realizado por comissões de seleção, designadas anualmente pela coordenação do PPGCTSA.

Parágrafo único: Em caráter de excepcionalidade, a comissão de seleção poderá alterar a periodicidade do processo seletivo, adotando um plano semestral para atender possíveis demandas de egressos ou de bolsas de estudos veiculadas a projetos de pesquisas, de caráter temporário, que foram previamente aprovados por agências de fomento estadual e/ou nacional.

Art. 9º - A inscrição do candidato ao mestrado só será aceita mediante comprovação de diploma em curso de graduação acadêmica na área do PPGCTSA ou em áreas afins.

§ 1º. Podem, a critério da comissão de seleção respectiva, ser aceitas inscrições de candidatos estrangeiros, portadores de diplomas obtidos no exterior, devidamente revalidados por Universidade Brasileira, que comprovem a titulação mínima exigida, com situação de permanência regular no Brasil, ou

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

que venha a obtê-la até a data da matrícula.

§ 2º. Podem ser aceitas inscrições no mestrado de candidatos que estejam concluindo o curso de graduação.

Art. 10º - A seleção dos candidatos ao mestrado do PPGCTSA será feita com base na avaliação realizada por uma comissão de seleção, designada pelo coordenador e aprovada pelo órgão colegiado. Os critérios para a seleção deverão ser definidos conforme edital específico do PPGCTSA, observando o Regulamento do Programa sobre os critérios de concessão de bolsas de Mestrado da CAPES, quando for o caso.

§ 1º. O colegiado do PPGCTSA comunicará aos candidatos o resultado final do processo de seleção.

§ 2º. Da decisão final da comissão de seleção não caberá recurso administrativo.

§ 3º. De acordo com o Art. 6º do Regimento Geral, para o candidato contemplado com bolsa CAPES, respectiva a processo seletivo específico, o aluno deverá cumprir com a disciplina de Metodologia do Ensino Superior e Estágio em Docência.

Parágrafo Único. Os alunos de mestrado que comprovarem experiência prévia em docência no ensino médio ou na graduação por um período mínimo de um ano, poderão solicitar ao colegiado a validação dos créditos relacionados ao referido estágio.

Art. 11º - Os candidatos classificados na seleção para o mestrado serão admitidos como alunos, dentro do limite de vagas oferecidas pelo PPGCTSA, informado anualmente no respectivo edital, ou em caráter excepcional, quando se tratar de processo seletivo semestral, como disposto no art. 8º.

Art. 12º - A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão de uma ou

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

mais turmas ao PPGCTSA, tem seu período determinado em editais próprios, publicados pelo Colegiado do PPGCTSA, em meio eletrônico.

Art. 13º - Podem se inscrever via Sistema Acadêmico apropriado, para a seleção do PPGCTSA em nível de mestrado acadêmico, portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior, a critério do Colegiado.

Art. 14º - Para a inscrição dos candidatos à seleção do PPGCTSA, é exigido:

I - documento de identidade;

II - fotocópia do diploma do curso de graduação ou documento equivalente ou outro que comprove estar o candidato em condições de concluir o Curso de Graduação;

III - histórico escolar do Curso de Graduação;

IV - formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo PPGCTSA;

V - cópia impressa do currículo Lattes, devidamente atualizado e documentado, na ordem em que são apresentadas as informações do Lattes.

§ 1º Além dos documentos constantes no caput deste artigo, podem ser solicitados outros documentos, a critério do Colegiado do PPGCTSA, que devem ser especificados no Edital de seleção.

§ 2º A Coordenação homologa os pedidos de inscrição, em vista da regularidade da documentação apresentada.

Art. 15º - A seleção dos candidatos inscritos e homologados está a cargo do Colegiado do PPGCTSA.

Art. 16º - A admissão ao PPGCTSA é realizada após o processo de seleção que consta de:

I- prova escrita, que versará sobre tema a ser estabelecido pela comissão

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

de seleção do Programa, de caráter eliminatório;

II - análise do histórico escolar e Currículo Lattes de caráter eliminatório;

III - análise do pré-projeto e entrevista de caráter classificatório.

Art. 17º - Têm direito a matrícula os candidatos inscritos que forem aprovados e classificados, conforme o número de vagas ofertadas no processo de seleção.

Art. 18º - O candidato aprovado e classificado na seleção deve efetuar sua matrícula junto à Secretaria da Instituição, obedecendo aos prazos fixados no calendário acadêmico do PPGCTSA, quando recebe um número de inscrição que o qualifica como aluno regular.

§ 1º A não efetivação da matrícula, no prazo fixado, implica na desistência do candidato em matricular-se no PPGCTSA, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º No ato da matrícula o aluno deve apresentar cópia autenticada do diploma, ou comprovante de conclusão de curso e histórico do curso de graduação.

Art. 19º - Na época fixada no calendário acadêmico, antes do início de cada período letivo, cada aluno faz, junto à Coordenação do PPGCTSA, sua inscrição em disciplinas, salvo os casos de interrupção de estudos previstos neste Regulamento.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no caput deste artigo as atividades de pesquisa relacionadas à “Dissertação de Mestrado” não são consideradas como disciplina.

Art. 20º - Pode ser aceita a transferência de alunos matriculados regularmente em outros PPGs *stricto sensu*, mediante análise e deliberação do Colegiado do PPGCTSA.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

Art. 21º - O trancamento da matrícula em todo o conjunto de disciplinas corresponde à interrupção de estudo e só pode ser concedido em caráter excepcional, e por solicitação do aluno, e justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do PPGCTSA, e em conformidade com as normas da Instituição.

§ 1º O prazo permitido de interrupção de estudos será de no máximo seis meses, não sendo computado no tempo de integralização do PPGCTSA.

§ 2º O trancamento concedido é mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “Interrupção de Estudos”, acompanhada do período letivo de ocorrência, e da data de homologação pelo Colegiado do PPGCTSA.

### **CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA**

#### **Seção I - Da Estrutura Curricular**

Art. 22º – De acordo com o Regimento, art. 54, a estrutura curricular é definida e aprovada pelo colegiado de curso e homologada pelo conselho universitário (CONSUNI), obedecendo aos critérios da área de conhecimento no qual o PPGCTSA foi credenciado.

Art. 23º - A estrutura curricular do curso é formada por: disciplinas; seminários; atividades interdisciplinares; dissertação de mestrado e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. As disciplinas, seminários e demais atividades serão desenvolvidas de modo a enfatizar a pesquisa interdisciplinar como princípio da construção do conhecimento.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

Art. 24º - O currículo do curso compreende:

- I. disciplinas obrigatórias - disciplinas e atividades do núcleo comum, obrigatórias para todos os alunos do programa;
- II. disciplinas eletivas das linhas de pesquisa - disciplinas ofertadas pelas linhas de pesquisa;
- III. disciplinas eletivas gerais - disciplinas ofertadas pelo programa;
- IV. atividades interdisciplinares - estudos e práticas de pesquisa interdisciplinar, coordenados por um ou mais docentes do corpo permanente do programa, obrigatórias a todos os alunos.

Parágrafo único – A matriz curricular do curso encontra-se no Apêndice I.

Art. 25º – O aluno conclui o PPGCTSA com um número mínimo de 30 (trinta) créditos exigidos pela área de concentração, sendo: 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas e mais 6 (seis) créditos correspondentes à elaboração, aprovação e defesa da dissertação de mestrado.

§ 1º - Os 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas a serem cursadas devem ser compostos de:

- I. nove créditos em disciplinas obrigatórias;
- II. quinze créditos em disciplinas eletivas gerais ou das linhas de pesquisa que poderão ser cumpridos em quaisquer disciplinas oferecida pelo PPGCTSA, podendo ser aceitos créditos cumpridos em outros programas de pós- graduação *Stricto Sensu* oferecidos pelo UNICESUMAR ou em outra IES brasileira, desde que credenciada pela CAPES.

§ 2º - Os quatro créditos destinados às atividades interdisciplinares deverão ser integralizados no período regulamentar do programa, nos dois primeiros semestres do curso e sua integralização será condição indispensável para a

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

defesa da dissertação de mestrado.

§ 3º - Para os alunos bolsistas a disciplina de Metodologia do Ensino Superior e Estágio em Docência será obrigatória.

Art. 26º - É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna para todos os alunos matriculados no programa de pós-graduação em nível de mestrado acadêmico.

Parágrafo único - O PPGCTSA aceita para o exame de proficiência de acordo com o Regimento Geral art. 12 e de seu anexo II, uma das seguintes línguas estrangeiras: espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano.

### **Seção II – Do Exame de Qualificação de Mestrado (EQM)**

Art. 27º – De acordo com o art. 57 do Regimento, até o final do 12º (décimo segundo) mês de curso e desde que já estejam concluídos no mínimo 12 créditos, o aluno deverá protocolar na secretaria seu Exame de Qualificação de Mestrado.

§ 1º - Excepcionalmente o prazo de 12 meses poderá ser prorrogado, desde que justificado pelo orientador e aprovado pelo colegiado do PPGCTSA.

§ 2º - Para que o projeto do EQM possa ser submetido à banca examinadora deverá ter o parecer favorável do orientador e ter cumprida a exigência de 60 h de orientação ao mestrando pelo orientador, devidamente registrada em formulário próprio.

Art. 28º - O projeto do EQM deverá ser defendido perante banca examinadora composta pelo orientador e por dois professores do corpo docente do PPGCTSA ou externos.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

§ 1º - A aprovação do projeto de EQM é pré-requisito obrigatório para a defesa da dissertação.

§ 2º - Se o projeto de EQM não for aprovado pela banca examinadora, dar-se-á ao mestrando a oportunidade de habilitar-se a uma nova defesa em prazo de até dois (02) meses, a critério da mesma banca examinadora. No caso de reprovação na segunda apresentação, o aluno será desligado do programa.

§ 3º - A defesa do projeto de EQM poderá ser feita no formato não presencial (videoconferência), desde que submetida à aprovação da Coordenação.

Art. 29º – A ata da defesa do projeto de EQM, após a aprovação da banca, deve ser registrada e arquivada na secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPGE).

### **Seção III - Da Elaboração da Dissertação de Mestrado**

Art. 30º - Cada aluno deve ter um orientador e um coorientador pertencente ao corpo de pesquisadores do PPGCTSA, sendo que coorientador poderá ser externo ao programa.

Art. 31º – O modelo da monografia da dissertação será conforme manual de normas para elaboração de dissertação de mestrado do PPGCTSA.

Art. 32º - A dissertação de mestrado deve atender a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s) e as recomendações contidas no manual de normas para elaboração de dissertação de mestrado do PPGCTSA.

Parágrafo Único - Além da monografia de mestrado, será exigida a produção de pelo menos um artigo científico. O artigo deverá ser enviado

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

para publicação em revista, com *Qualis* no mínimo B2, até 45 dias após a defesa. Este prazo será o mesmo para a entrega da versão final do trabalho com as correções solicitadas pela banca examinadora, quando necessárias. A ata da defesa somente será homologada quando cumprida as referidas exigências.

Art. 33º – Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética deve fazer parte da dissertação de mestrado.

Art. 34º - A monografia da dissertação de mestrado deve ser redigida em português.

Parágrafo Único - Em caso especial, a monografia poderá ser escrita em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.

Art. 35º - Antes da sessão pública da defesa da dissertação de mestrado, o pós-graduando deverá:

- I. ter integralizado o número de créditos em disciplinas e atividades acadêmicas estabelecidas pelo PPGCTSA;
- II. ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Mestrado;
- III. ter publicado ou obtido aceite de, pelo menos, um (01) artigo em Periódico *Qualis*, nos extratos A ou B; ou ter publicado um artigo científico no formato de artigo completo ou resumo expandido, em anais de eventos nacional ou internacional de um tema relacionado ao programa. Este artigo publicado não poderá ser o mesmo do trabalho final e a publicação deverá ser posterior ao ingresso no programa.

#### **Seção IV- Da Defesa da Dissertação de Mestrado**

Art. 36º - Concluída a dissertação, o aluno, com a anuência expressa do

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

orientador, deverá defendê-la perante banca examinadora, cuja constituição será requerida à coordenação do PPGCTSA.

§ 1º - Com o requerimento de constituição da banca examinadora, o aluno entregará 04 (quatro) exemplares escritos e encadernados de sua dissertação, 30 dias antes da data da defesa.

§ 2º - A banca de defesa da dissertação será constituída pelo orientador e mais dois membros titulares, sendo um do PPGCTSA e outro externo à instituição. Deverá ser previsto um membro suplente.

Art. 37º - A defesa da dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora, presidida pelo orientador do aluno.

Parágrafo único. Os integrantes da banca examinadora serão designados pela coordenação do PPGCTSA, em comum acordo com o orientador do trabalho, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da sessão pública de defesa.

Art. 38º - O processo da defesa da dissertação constará de:

- I. exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos;
- II. arguição, pelos membros da banca examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente;
- III. resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual prazo.

Parágrafo único. Finalizada a defesa da dissertação, a banca examinadora reunir-se-á, reservadamente, para conferir o parecer final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo presidente.

Art. 39º - O(a) candidato(a) será considerado(a), pela banca examinadora: aprovado, aprovado com alterações ou reprovado. No caso do aluno ser

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

aprovado com alterações, ficará a cargo do orientador a verificação e aprovação das recomendações feitas pela banca.

§ 1º - Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da dissertação e assinada pelos integrantes da banca examinadora.

§ 2º – Desde que autorizado pelo mestrando, a dissertação defendida e aprovada será publicada no Portal Domínio Público do Ministério da Educação e na página *web* do PPGCTSA.

§ 3º - Se aprovada a dissertação, no prazo de 45 dias, a contar da defesa, o aluno apresentará mais 2 (dois) exemplares escritos e encadernados em capa dura de cor azul e letras douradas. Estes deverão apresentar as correções que venham a ser sugeridas pelos componentes da banca examinadora, acompanhados de 2 (duas) cópias digitalizadas, uma no formato texto (.docx) e outra no formato de imagem (.pdf). Junto aos exemplares, o candidato deverá entregar termo de autorização permitindo que o PPGCTSA disponibilize os arquivos digitais da Dissertação de Mestrado em sistema eletrônico de divulgação da Instituição.

§ 4º - Não será expedido o diploma sem o cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior e art. 32.

§ 5º - A duração máxima e mínima do curso de mestrado do PPGCTSA é, respectivamente, de trinta e de doze meses.

## **CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA**

Art. 40º – A avaliação do rendimento acadêmico deverá atender aos artigos 33 e 34 do Regimento.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa**  
**Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência, Tecnologia e Segurança**  
**Alimentar - PPGCTSA**

Art. 41º - Das decisões do colegiado do PPGCTSA cabe recurso ao conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 42º - Os casos omissos devem ser resolvidos pelo colegiado do PPGCTSA e referendado pelo conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 43º - O presente Regulamento deverá ser aprovado pelo conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR e entrará em vigor na data da sua publicação.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**  
**Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência, Tecnologia e**  
**Segurança Alimentar**

## APÊNDICE 1

<b>ESTRUTURA CURRICULAR</b>			
<b>COD</b>	<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>C/H</b>	<b>CRÉDITOS</b>
MP_OBG	Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar	45	3
QT_OBG	Qualidade e Tecnologia de Alimentos	45	3
FS_OBG	Fundamentos de Segurança Alimentar	45	3
<b>Disciplinas Eletivas das Linhas de Pesquisa</b>			
SA_L1	Segurança Alimentar nas Cadeias Produtivas de Alimentos	45	3
AP_L1	Ambiente de Produção de Alimentos e Panorama Socioeconômico	45	3
CQ_L2	Controle de Qualidade e Segurança de Alimentos	45	3
CC_L2	Cultura, Comportamento e Alimentação	45	3
<b>Disciplinas Eletivas Gerais</b>			
QB_E	Química e Bioquímica de Alimentos	30	2
MA_E	Microbiologia de Alimentos	30	2
AS_E	Água na Segurança Alimentar	30	2
BE_E	Bioestatística	30	2
TP_E	Tópicos Avançados em Produção de Alimentos	30	2
TS_E	Tópicos Avançados em Segurança Alimentar	30	2
ME_E	Metodologia do Ensino Superior e Estágio em Docência	30	2

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão**  
**Regulamento da Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência, Tecnologia e**  
**Segurança Alimentar**

<b>Atividades Complementares – Obrigatórias</b>			
<b>COD</b>	<b>Atividade</b>	<b>C/H</b>	<b>CRÉDITOS</b>
AI_I	Atividade Interdisciplinar I	0	2
AI_II	Atividade Interdisciplinar II	0	2
EQM	Exame de Qualificação de Mestrado	0	0
EP	Proficiência em Língua Estrangeira	0	0
OEQ	Orientação para Exame de Qualificação de Mestrado	60	0
ODM	Orientação para Dissertação de Mestrado	90	0
DM	Defesa de Dissertação de Mestrado	0	6

De acordo com o Art. 26º deste Regulamento, é obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna para todos os alunos matriculados no programa de pós-graduação em nível de mestrado acadêmico. No seu parágrafo único, o PPGCTSA aceita para o exame de proficiência uma das seguintes línguas estrangeiras: francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.